



Projeto de Lei nº 015/2023
Origem: Poder Executivo

**EMENTA. INSTITUIÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO DE
CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.
CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

RELATÓRIO

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir parecer jurídico de ofício acerca do projeto de Lei nº 015/2023, que versa sobre a designação de Agente de Contratação para a condução da licitação, com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, bem como a respectiva equipe de apoio.

ANÁLISE JURÍDICA

Os exames desta Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Passa Sete se dão com fulcro nas atribuições do cargo contidas na Lei Municipal nº 881/2009. Nesse contexto, subtrai-se da análise questões que importem considerações de ordem política, técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal da competência da assessoria jurídica como função de consultoria aos senhores Vereadores e às Comissões legislativas.

Outrossim, importante consignar que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, expressando opinião fundamentada a partir da legislação, dos princípios doutrinários e científicos, analisando os questionamentos apresentados exclusivamente sob o aspecto legal/jurídico. Como função consultiva, à Assessora jurídica cabe analisar a legalidade dos procedimentos adotados pela Casa legislativa e dos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo, ou dele emanados mas, de modo algum, implica em deliberações, as quais competem exclusivamente aos vereadores. Também é de se deixar claro que o posicionamento a ser exposto no presente parecer não exclui a previsível existência de entendimentos divergentes a respeito do tema em consulta.

Pois bem.

Trata-se de projeto de Lei projeto de que visa adequar os atos administrativos à nova lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/21, com a criação do cargo de Agente de Contratação e sua equipe de apoio, bem como as responsabilidades e atribuições dos envolvidos e as gratificações aplicáveis.



A Lei 14.133/21, conhecida como nova Lei de Licitações e contratos administrativos, é responsável por estabelecer normas gerais de licitação e contratação, aplicáveis à administração pública direta ou indireta, bem como autarquias e fundações de todos os entes federados.

O agente de contratação é o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, segundo consta do art. 8, da Lei nº 14.133/21 “A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.”¹

Os atos praticados pelo agente de contratação e pela equipe são extremamente técnicos e de altíssima responsabilidade, dependendo deles o bom andar da administração pública quanto à maior parte dos gastos públicos. Daí a importância de haver previsão de uma gratificação para o desempenho desta função.

O projeto de lei atende o disposto na Lei de Licitações, estando juridicamente conforme. Também está acompanhado do Impacto Orçamentário, demonstrado ser viável sua aplicação prática.

É o modesto parecer, sem embargo de outro em sentido diverso, para com os quais fica registrado o devido respeito.

CONCLUSÃO

Material e formalmente adequado o projeto de lei, segue favorável o presente parecer. Contudo, à Vossa consideração.

Passa Sete, 27 de fevereiro de 2023.

ELIANA WEBER
Assessora Jurídica
OAB/RS 60.217

¹ Disponível em: < [---

Avenida Pinheiro, 1.500 – Fone \(51\)3616-6160 – Fax \(51\)3616-6903 – Centro – 96908-000 – PASSA SETE - RS](https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=19364&n=agente-de-contrata%C3%A7%C3%A3o-e-o-pregoeiro#:~:text=O%20agente%20de%20contrata%C3%A7%C3%A3o%20C%9,licita%C3%A7%C3%A3o%2C%20segundo%20consta%20do%20art.></p></div><div data-bbox=)